

+ obras



+ turismo



+ educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

[pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)

**Terça-feira, 27 de maio de 2025 · Ano XII | Edição nº 2698**

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Contratos .....	12
Autorização de Contratação Direta .....	13
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	13
Audiência Pública .....	13
Demonstrativos de receitas e despesas .....	14



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.726, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o documento nº 84/2025, do Departamento de Controle e Manutenção dos Bens Públicos, que solicita autorização para celebração de Termo de Permissão de Uso do veículo Fiat Strada, ano 2024/2025, Prefixo 281 a Polícia Militar do Estado de São Paulo, 20º Grupamento de Bombeiros de Pereira Barreto.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica permitido a Polícia Militar do Estado de São Paulo, 20º Grupamento de Bombeiros de Pereira Barreto, o uso do Bem Público referente a um veículo Fiat Strada, ano 2024/2025, placa TLW0C10, prefixo 281.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

**Art. 3º** Fica vedado ao Permissionário modificar o veículo ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

**Art. 4º** A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título gratuito e precário, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

**§ 1º** A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário de qualquer indenização, seja a que título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

**§ 2º** Revogada a permissão de uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de maio de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

**DECRETO Nº 6.727, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

*“Homologa Resolução nº 267, de 27 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 267, de 27 de março de 2025, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 267, de 27 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar por unanimidade a solicitação de aquisição de Unidade Odontológica Móvel no âmbito do Plano de



Aceleração do Crescimento (PAC).

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de maio de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

### **RESOLUÇÃO Nº 267 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Quinta Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 27 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto a Solicitação de aquisição de Unidade Odontológica Móvel no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC).

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR** por unanimidade a **Solicitação de aquisição de Unidade Odontológica Móvel no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC)**.

*Naian Lucas Lopes*

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

### **DECRETO Nº 6.728, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

*“Homologa Resolução nº 268, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 268, de 30 de abril de 2025, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 268, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024.

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de maio de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

### **RESOLUÇÃO Nº 268 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Sexta Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 24 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei



Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024;

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR** por unanimidade o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024;

---

**Naian Lucas Lopes**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

**DECRETO Nº 6.729, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

*“Homologa Resolução nº 269, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 269, de 30 de abril de 2025, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 269, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar o Plano de Trabalho do Hospital do Amor do exercício de 2025.

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de maio de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

**RESOLUÇÃO Nº 269 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Sexta Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 24 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto ao **Plano de Trabalho do Hospital de Amor exercício de 2025** para repasse financeiro anual no valor de R\$120.000,00;

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR o Plano de Trabalho do Hospital de Amor exercício de 2025** para repasse financeiro anual no valor de R\$120.000,00.

---

**Naian Lucas Lopes**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

**DECRETO Nº 6.730, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

*“Homologa Resolução nº 270, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*



**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 270, de 30 de abril de 2025, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 270, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar o Plano de Trabalho para fins de repasse financeiro de emenda impositiva à Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB).

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de maio de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

#### **RESOLUÇÃO Nº 270 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Sexta Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 24 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto a aprovação do Plano de Trabalho para fins de repasse financeiro de emenda impositiva no valor de R\$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) à Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB);

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR** o Plano de Trabalho para fins de repasse financeiro de emenda impositiva no valor de R\$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) à Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB).

---

***Naian Lucas Lopes***

***Presidente do Conselho Municipal de Saúde***

---

#### **DECRETO Nº 6.731, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

*"Homologa Resolução nº 271, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 271, de 30 de abril de 2025, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 271, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar o Plano Anual de Saúde 2026.

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de maio de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

### **RESOLUÇÃO Nº 271 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Sexta Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 24 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto a aprovação Plano Anual de Saúde 2026;

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR o** Plano Anual de Saúde 2026;

---

***Naian Lucas Lopes***

***Presidente do Conselho Municipal de Saúde***

---

### **DECRETO Nº 6.732, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

*“Homologa Resolução nº 272, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 272, de 30 de abril de 2025, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 272, de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de maio de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

### **RESOLUÇÃO Nº 272 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Sexta Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 24 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR a** Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)



2026.

**Naian Lucas Lopes**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**DECRETO Nº 6.733, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*“Homologa Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto.”*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 274, de 14 de maio de 2025, aprovando o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno da **X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto**.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno referido no “caput” deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de maio de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta  
Prefeitura, na data supra.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTÂNCIA TURÍSTICA**

**DE PEREIRA BARRETO**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**Dos Objetivos**

**Art. 1º** - A X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto-SP, convocada pelo Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Hermínio Barbosa Komatsu por meio do Decreto Municipal nº 6.710, datado de 09 de maio 2025 publicado no Diário Oficial do Município de Pereira Barreto, aberta à participação de todos os segmentos sociais, tem por finalidade deliberar sobre as diretrizes da política de saúde do Município e como objetivos:

**I** - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/90 e 8142/90.

**II** - Aprimorar o Sistema Municipal de Saúde, considerando a Estratégia de Saúde da Família como estruturante do sistema.

**III** - Avaliar a situação de saúde no município e propor diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde-2026/2029.

**CAPÍTULO II**

**Da Realização**

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto-SP será realizada, observando o seguinte cronograma:

I - Pré Conferências: De 25/05 à 07/06/2025

II - Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto: 28/06/2025

**Parágrafo Único.** A Conferência terá sua abertura nas dependências da Casa da Cultura “Maestro Aristeu Custódio Moreira” sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O objetivo das Pré-Conferências é discutir os problemas de atenção à saúde da localidade e elaborar propostas.

**Art. 4º** - A X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto-SP será realizada, observando o seguinte cronograma:

**§ 1º** - Serão realizadas sete Pré Conferências nas áreas de abrangências das Unidades Básicas de Saúde:

- **26 de maio de 2025** (terça-feira) - UBS Cohab às 19h
- **29 de maio de 2025** (quinta-feira) - UBS Ipê às 19h
- **03 de junho de 2025** (terça-feira) - UBS Marão às 19h
- **05 de junho de 2025** (quinta-feira) - UBS Lapinha às 19h
- **10 de junho de 2025** (terça-feira) - UBS Veneza às 19h

#### **QUALIS RURAL**

• **31 de maio de 2025** (sábado) - Ponto de atendimento KM 11 das 08h às 9h30min e no Ponto de atendimento Hortifrutiganjeiro das 10h às 11h30min.

• **07 de junho de 2025** (sábado) - UBS Esmeralda das 09h30min. às 11h.

**§ 2º** - Cada Conferência Local deverá priorizar 05 propostas que serão levadas para a X Conferência Municipal de Saúde.

**§ 3º** - Para o segmento dos trabalhadores da saúde a Pré Conferência acontecerá no dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira) das 14h às 16h nas dependências das FIU Faculdades Integradas Urubupungá).

**§ 4º** - As datas e locais pré estabelecidos neste artigo poderão ser alteradas por motivo logístico assim considerado pela Comissão, por motivos de força maior ou fatos da natureza.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Temário**

**Art. 5º** - Nos termos do Decreto de nº 6.710 datado de 09 de maio de 2025 do Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema básico **“Acesso, qualidade e tecnologias na Saúde Pública: desafios e estratégias para melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde para a população”**.

**Art. 6º** - Além do temário central a Conferência debaterá os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Atenção Básica

Eixo 2 - Média e Alta Complexidade

Eixo 3 - Vigilâncias

Eixo 4 - Santa Casa

**Art. 7º** - A abordagem do temário será realizada por exposição de no mínimo 01 (um) conferencista, e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Parágrafo Único.** Cada grupo de trabalho terá um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora e um coordenador indicado pelo próprio grupo.

**Art. 8º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência por ordem e mediante prévia inscrição à mesa dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período do debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Organização da Conferência**

**Art. 9º** - A X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto-SP será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Presidente do Comitê Executivo e de Organização da Conferência.

**Art. 10** - A X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto-SP será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Serviço de Educação Permanente e Gestão Participativa e terá como membros do Comitê Executivo e de Organização.

**Comitê Executivo e de Organização**

**Presidente:** Naian Lucas Lopes

**Coordenador Geral:** Vanessa Aparecida da Silva Rosa

**Secretária Executiva:** Keila Fabiana Alves da Silva Fukao

**Secretaria de Divulgação, Informação e Comunicação:** Thiago Miyasaki Simão

**Secretaria de Finanças:** Cristina Tizuko Tanaka

**Apoio de Informática:** Rafael Bassora e Priscila Silva

**Apoio Administrativo, Relatoria e Credenciamento:**

Gustavo Henrique da Cruz Francisco

Priscila da Silva de Jesus

Evelize Danielle Silva Santos

Leonardo Onassis do Prado Nascimento

**CAPÍTULO V**

**Dos Participantes**

**Art. 11** - Da X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto-SP só poderão participar:

**I** - Os Delegados Usuários eleitos por seus pares nas Conferências Locais de Saúde:

I 04 (quatro) delegados para cada área de abrangência das Estratégias Saúde da Família, sendo: UBS Nova Veneza, Vila Marão, Lapinha e Qualis, 04 (quatro) delegados cada, 08 (oito) delegados para cada área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde Cohab e Jardim Ipê, totalizando 32 (trinta e dois) delegados usuários.

**II** - Os Delegados Trabalhadores de Saúde eleitos por seus pares na Conferência de Trabalhadores, totalizando 16 (dezesesseis) delegados:

I 12 delegados servidores das UBS's, ESF, CS, CEO;

I 04 delegados dos trabalhadores da Santa Casa de Misericórdia.

**III** - Os Delegados Gestores/Prestadores indicados por sua instituição sendo 04 (quatro) vagas destinadas à Santa Casa e 12 (doze) vagas à Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência totalizando 32 (trinta e dois) participantes: 16 usuários, 08 trabalhadores de saúde e 08 gestores/prestadores;

**V** - Convidados, representante de ONG's, entidades, instituições e personalidades com atuação de relevância em saúde e setores afins, indicados pela Comissão Organizadora;

**VI** - Observadores: **são 12 (doze) vagas, respeitando-se obrigatoriamente, a paridade da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde:**

• As 12 (doze) vagas de observadores serão distribuídas paritariamente pelos segmentos, sendo 06 (seis) vagas destinadas ao segmento usuário, 03 (três) destinadas ao segmento trabalhador e 03 (três) destinadas ao segmento gestor/prestador.

• Não havendo o preenchimento de todas as vagas de observadores destinadas aos segmentos, tal ocorrência não implicará em prejuízo ao (s) segmento (s) que preencher (em) a totalidade de suas vagas.

• Os observadores terão direito a voz somente durante as Plenárias Temáticas e Plenária Final.

**VII** - Os membros inscritos como Delegados terão direitos a voz e voto, os convidados apenas direito a voz.

**VIII** - No processo eleitoral, para a escolha de delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, sendo:

**a)** Para o Seguimento Usuários, dois representantes de cada área de abrangência;

**b)** Para o Seguimento Trabalhador, dois representantes;

**c)** Para o Seguimento Gestor/Prestador, a Santa Casa e a Secretaria de Saúde indicarão respectivamente um suplente;

**d)** A ficha de inscrição do Delegado suplente deve ser encaminhada, assim caracterizado no conjunto dos

delegados inscritos, à Comissão Organizadora, nos prazos determinados neste Regimento.

**IX** - A Comissão Organizadora da Conferência será responsável pela homologação de todos os seus delegados e observadores.

**Art. 12** - A X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto/SP contará com a seguinte distribuição de participantes: 96 delegados, 12 observadores e convidados pela Comissão Organizadora, respeitando a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142/90, na Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 4.156/2012, sendo 50% dos de usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores/prestadores de serviços de saúde.

**Art. 13** - A Secretaria Executiva do evento funcionará no Serviço de Educação Permanente e Gestão Participativa.

**Art. 14** - As inscrições dos Delegados e Observadores para a X Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto/SP deverão ser feitas por meio de link disponibilizado na página da prefeitura e presencialmente na ocasião das Prés Conferências e se dirigindo ao Serviço de Educação Permanente/Conselho de Saúde - Postão.

**§ 1º** - A inscrição dos Delegados (as) à Conferência será feita mediante o envio da ficha de inscrição contendo os seguintes dados: nome completo, segmento, endereço, profissão, telefone, e-mail, tempo que reside na área e eixo de interesse e cópias do RG e comprovante de residência;

**§ 2º** - Os segmentos dos gestores/prestadores e dos trabalhadores devem, obrigatoriamente, preencher todos os campos da ficha. Os usuários, caso não trabalhem, estarão isentos do preenchimento dos campos: "profissão".

**§ 3º** - O credenciamento dos (as) Delegados (as) Titulares deverá ser realizado no dia da Conferência, das 08h às 09h.

**§ 4º** - O credenciamento dos Delegados (as) Suplentes remanescentes das Conferências Locais de Saúde, em substituição aos Delegados Titulares, deverá ser realizado no dia da Conferência, das 09h às 09h30min.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Relatórios**

**Art. 15** - O consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Locais de Saúde será o Documento-Referência a ser utilizado nas discussões das Plenárias Temáticas durante a Conferência.

**Parágrafo Único** - O Relatório Final da Conferência deverá contemplar o conjunto das propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto/SP.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Instâncias de Decisão**

**Art. 16** - São instâncias de decisão na X Conferência Municipal de Saúde de Pereira Barreto:

- I. Os Grupos de Trabalho, por Eixos Temáticos;
- II. A Plenária Final.

**§ 1º** - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº. 453/2012 do CNS, com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

**§ 2º** - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções apresentadas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Plenária Final**

**Art. 17** - Na Plenária Final, o presidente da Conferência Municipal de Saúde colocará em aprovação o Relatório Consolidado dos Eixos Temáticos, conforme o Regulamento.

**§ 1º** - O Relatório Consolidado contemplará todas as propostas discutidas nos Eixos Temáticos.

**§ 2º** - Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES, com direito a, no máximo, 1 (uma) defesa A FAVOR e 1 (uma) CONTRA das propostas que não tenham atingido 75% (setenta por cento) de aprovação nas Plenárias Temáticas, destacadas no Relatório Síntese.



§ 3º - As propostas que obtiverem 75% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, farão parte do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **Dos Recursos Financeiros**

**Art. 18** - As despesas com a organização geral para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO X**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 19** - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Art. 20** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único.** Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Estância Turística de Pereira Barreto 14 de maio de 2025.

**Naian Lucas Lopes**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 23.138, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

*“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o pedido formalizado por Luan Felipe do Nascimento Vieira, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6915/2025, em 26 de maio de 2025.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **Luan Felipe do Nascimento Vieira**, do Cargo de Comando de Livre Provitimento de Secretário Municipal de Administração - Agente Político, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 6915/2025, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a partir do dia **27 de maio de 2025, após o expediente.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de maio de 2025.

**HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

### **Licitações e Contratos**

#### **Contratos**

#### **EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº 92/2025.**

**PERMITENTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

**PERMISSIONÁRIA:** Polícia Militar do Estado de São Paulo - 20º Grupamento de Bombeiros do Município de Pereira Barreto

**OBJETO:** Permissão de uso de veículo Fiat Strada, conforme Decreto nº 6.726, de 22 de maio de 2025.

**Data:** 22 de maio de 2025.



**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**  
**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 093/2025

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **60607903 MATHEUS SANTOS FERREIRA**

CNPJ: 60.607.903/0001-67

Objeto: **A CONTRATADA obriga-se a prestação serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, a prestar serviços *in loco* no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pereira Barreto.**

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 26/05/2025 a 25/10/2025

Pereira Barreto/SP, 26 de maio de 2025

**DR HERMINIO BARBOSA KOMATSU**  
**PREFEITO**

#### **Autorização de Contratação Direta**

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6102/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025**

**DISPENSA Nº 024/2025**

Objeto: Contratação de prestação serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, a prestar serviços *in loco* no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pereira Barreto, AUTORIZAÇÃO, DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **60.607.903 MATHEUS SANTOS FERREIRA inscrita no CNPJ sob nº 60.607.903/0001-07**, com sede na Rua Dona Lili, nº 1368, na cidade de Pereira Barreto/SP, pelo valor total de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais). Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 23 de maio de 2025.

Dr Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

#### **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

#### **Audiência Pública**

#### **CONVITE**

A Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto convida a população a participar da Audiência Pública de Prestação de Contas, que será realizada no dia **30/05/2025**, às **09h00m**, nas dependências da Câmara Municipal, quando será apresentado o relatório sobre as ações de saúde referente ao 1º Quadrimestre/2025, conforme dispõe o artigo 36, § 5o, da lei complementar nº 141/2012.

**Vanessa Aparecida da Silva Rosa**

**Secretaria Municipal Da Saúde**

**Estância Turística De Pereira Barreto**



## Demonstrativos de receitas e despesas

**Prof. Est.Turística de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2024 A ABR/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.124.808,96	5.189.415,20	5.102.510,44	5.158.978,35	5.146.835,48	4.780.903,30	5.641.692,17	8.451.224,40	4.962.658,30	5.804.406,91	6.575.004,87	5.800.484,80	67.738.923,18	719,26
Pessoal Ativo	5.050.362,52	5.115.065,67	5.017.353,16	5.088.369,29	5.083.382,75	4.719.112,28	5.576.267,53	8.356.467,31	4.898.652,45	5.732.982,19	6.501.606,46	5.729.170,49	66.868.792,10	719,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.462.331,58	4.524.741,56	4.425.829,92	4.490.941,28	4.503.051,12	4.134.949,08	4.902.787,02	7.238.998,77	4.189.540,53	4.948.228,34	5.739.014,35	4.965.845,62	58.526.259,17	719,26
Obrigações Patronais	588.030,94	590.324,11	591.523,24	597.428,01	580.331,63	584.163,20	673.480,51	1.117.468,54	709.111,92	784.753,85	762.592,11	763.324,87	8.342.532,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.446,44	74.349,53	85.157,28	70.609,06	63.452,73	61.791,02	65.424,64	94.757,09	64.005,85	71.424,72	73.398,41	71.314,31	870.131,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.413,37	40.098,25	50.885,39	34.178,38	30.345,35	28.543,78	32.206,84	43.761,58	29.489,72	32.984,85	31.841,52	34.403,19	430.152,22	0,00
Pensões	33.033,07	34.251,28	34.271,89	36.430,68	33.107,38	33.247,24	33.217,80	50.995,51	34.516,13	38.439,87	41.556,89	36.911,12	439.978,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	26.062,52	945,94	15.833,18	945,94	945,94	945,94	945,94	945,94	945,94	1.016,90	1.028.725,44	981,42	1.079.241,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	945,94	945,94	945,94	945,94	945,94	945,94	945,94	945,94	945,94	1.016,90	981,42	981,42	11.493,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	25.116,58	0,00	14.887,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.744,02	0,00	1.067.747,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.098.746,44	5.188.469,26	5.086.677,26	5.158.032,41	5.145.889,54	4.779.957,36	5.640.746,23	8.450.278,46	4.961.712,36	5.803.390,01	5.546.279,43	5.799.503,38	66.659.682,14	719,26
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													158.905.713,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													545.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													157.860.713,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													66.660.401,40	42,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													85.244.785,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													80.982.545,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													76.720.306,71	48,60



**Pref. Est.Turística de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2024 A ABR/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



**Pref. Est. Turística de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A ABRIL/2025**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.389.603,51	3.871.209,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.141.347,02	3.622.952,78	0,00	0,00
Empréstimos	774.514,35	381.285,84	0,00	0,00
Internos	774.514,35	381.285,84	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	231.254,99	0,00	0,00
Internos	0,00	231.254,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.366.832,67	3.010.411,95	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.366.832,67	3.010.411,95	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	248.256,49	248.256,49	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.858.892,40	20.516.894,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.547.318,14	20.205.320,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.587.883,94	21.861.374,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.476.837,70	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.563.728,10	1.656.053,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	311.574,26	311.574,26	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-11.469.288,89	-16.645.685,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	156.448.339,33	158.905.713,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	155.903.339,33	158.360.713,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,82	2,44	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,36	-10,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	187.084.007,20	190.032.856,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	168.375.606,48	171.029.570,46	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.632.865,29	1.632.865,29	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.984.902,85	6.301.525,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



**Pref. Est. Turística de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A ABRIL/2025**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	156.448.339,33	158.905.713,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	155.903.339,33	158.360.713,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	34.298.734,65	34.839.356,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	30.868.861,19	31.355.421,25	0,00	0,00

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO



**Pref. Est. Turística de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A ABRIL/2025**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	158.905.713,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	545.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	158.360.713,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.337.714,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	22.803.942,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.085.249,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO



**Pref. Est. Turística de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A ABRIL/2025**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.014.709,88	0,00	2.790.762,60	3.496.873,07	-4.456.150,68	0,00	11.183.224,89	26.201.467,81	0,00	-15.018.242,92
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.952.268,02	0,00	2.790.762,60	3.496.873,07	-2.351.967,24	0,00	8.016.599,59	26.201.467,81	0,00	-18.184.868,22
Outros Recursos não Vinculados	1.062.441,86	0,00	0,00	0,00	-2.104.183,44	0,00	3.166.625,30	0,00	0,00	3.166.625,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.466.679,87	0,00	805.444,57	2.793.052,92	6.049.408,04	0,00	818.774,34	6.773.401,20	0,00	-5.954.626,86
Recursos Vinculados à Educação	3.918.985,86	0,00	470.852,79	1.200.154,35	0,00	0,00	2.247.978,72	2.886.331,46	0,00	-638.352,74
Transferências do FUNDEB	1.230.152,95	0,00	361.175,32	0,00	0,00	0,00	868.977,63	755.374,02	0,00	113.603,61
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.688.832,91	0,00	109.677,47	1.200.154,35	0,00	0,00	1.379.001,09	2.130.957,44	0,00	-751.956,35
Recursos Vinculados à Saúde	1.434.917,38	0,00	323.259,18	3.566,59	0,00	0,00	1.108.091,61	3.127.387,78	0,00	-2.019.296,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.421.543,59	0,00	275.195,24	2.180,59	0,00	0,00	1.144.167,76	2.441.123,15	0,00	-1.296.955,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.373,79	0,00	48.063,94	1.386,00	0,00	0,00	-36.076,15	686.264,63	0,00	-722.340,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	914.133,43	0,00	11.332,60	0,00	0,00	0,00	902.800,83	347.922,55	0,00	554.878,28
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.368.898,69	0,00	0,00	1.589.331,98	0,00	0,00	-220.433,29	411.759,41	0,00	-632.192,70
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.094.891,69	0,00	0,00	1.508.046,48	0,00	0,00	-413.154,79	411.759,41	0,00	-824.914,20
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	274.007,00	0,00	0,00	81.285,50	0,00	0,00	192.721,50	0,00	0,00	192.721,50
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	2.829.744,51	0,00	0,00	0,00	6.049.408,04	0,00	-3.219.663,53	0,00	0,00	-3.219.663,53
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.481.389,75	0,00	3.596.207,17	6.289.925,99	1.593.257,36	0,00	12.001.999,23	32.974.869,01	0,00	-20.972.869,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO



**Pref. Est. Turística de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A ABRIL/2025**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		158.905.713,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		158.360.713,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		157.860.713,39

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.660.401,40	42,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	85.244.785,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	80.982.545,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.720.306,71	48,60

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.645.685,14	-10,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	190.032.856,07	120,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.839.356,95	22,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.337.714,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.085.249,94	7,00

# EXPEDIENTE

## **Prefeitura**

**Telefone:** (18) 3704-8500  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

## **Câmara Municipal**

**Telefone:** (18) 3704-4455  
CNPJ 55.757.785/0001-33  
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Telefone:** (18) 3704-2373  
CNPJ 44.447.258/0001-06  
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

## **Santa Casa de Misericórdia**

**Telefone:** (18) 3704-4155  
CNPJ 53.966.966/0001-44  
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

## **UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)**

**Telefone:** (18) 3746-8330  
Rua Dermival Franceschi, 1826

## **UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)**

**Telefone:** (18) 3704-4791  
Rua Dom Pedro II, s/n

## **UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)**

**Telefone:** (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099  
Rua Yukio Akyama, s/n

## **UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)**

**Telefone:** (18) 3704-4320  
Rua Benigno Lopes, s/n

## **UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)**

**Telefone:** (18) 3704-1668  
Rua Dermival Franceschi, 864

## **UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)**

**Telefone:** (18) 3746-1246  
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

## **Delegacia Geral de Polícia**

**Telefone:** (18) 3704-2322  
Av. Brasil, 1484

## **Polícia Militar**

**Telefone:** 190 | (18) 3704-1666  
Rua Dermival Franceschi, 2332

## **Corpo de Bombeiros**

**Telefone:** 193 | (18) 3704-2904  
Rua Argentina, 506

---

## **Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

Prefeito

## **Sílvio Luís Cândido**

Vice-Prefeito

## **Fábio Akira Irikura**

Presidente da Câmara Municipal

## **Fábio José França (Tuquinha)**

Vice-Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: [imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br)

Site: [pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)